

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, de 15 de agosto de 2018

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC GABINETE DO REITOR - GAB PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO – PROPPG

Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao ensino de pós-graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres letivos 2018.2, 2019.1 e 2019.2

O REITOR e o PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no Artigo 28 e seus incisos do Estatuto da UDESC e no inciso IV do artigo 22 do Regimento Geral da UDESC,

Tendo em vista a necessidade de se evitar o aumento do número de horas contratadas de docentes colaboradores em decorrência da implantação de cursos novos de pós-graduação no período de 2018.2, 2019.1 e 2019.2;

Tendo em vista a falta de regulamentação de um número mínimo de alunos regulares na Resolução 029/2009 CONSUNI para abertura de turmas eletivas e, tendo em vista a necessidade de reduzir o gasto do número de horas contratadas de docentes colaboradores em decorrência da atividade de docentes efetivos no âmbito da pós-graduação *stricto-sensu*;

RESOLVEM:

Art. 1º Nos cursos novos de pós-graduação *stricto-sensu* credenciados pela CAPES cuja aprovação no CONSUNI seja posterior a julho de 2018 os docentes vinculados aos novos programas ou cursos, até dezembro de 2019, não poderão reduzir a carga horária de 12h semanais, podendo alocar apenas em um semestre anualmente 4h semanais em disciplina de pós-graduação.

Art. 2º Na pós-graduação *stricto-sensu* as disciplinas eletivas ou optativas, para ser oferecidas, deverão ter um mínimo de 3 (três) alunos regulares matriculados ou provenientes de outros programas *stricto-sensu*.

Parágrafo único: Nos casos em que o colegiado entenda que o conteúdo da disciplina eletiva deva ser oferecido, mas a mesma não reúne o número mínimo de 03 alunos regulares ou provenientes de outros programas *stricto-sensu*, o conteúdo pode ser oferecido como Estudo Dirigido desde que não implique em alocação de CH docente.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de agosto de 2018.

Marcus Tomasi
Reitor

Antonio Carlos Vargas Sant Anna
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação